

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2025

PROJETO DE LEI Nº 014/2025
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

EMENTA: MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GO, PARA O EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2026 – LOA2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – GO, nos moldes do artigo 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, APROVA a Emenda Modificativa nº 006/2025 ao Projeto de Lei nº 0014/2025, de 29 de agosto de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de São Domingos – Goiás, para o exercício financeiro de 2026”.

Art. 1º- Ficam alterado o inciso V, do artigo 8º e artigo 16 do Projeto de Lei nº 0014/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

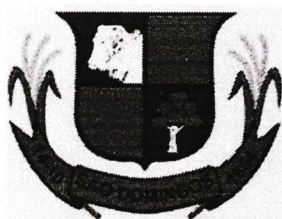
Art.8º- (...)

(...)

V – Decorrente de Alteração do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, **desde que autorizado por Projeto de Lei específico, ficando permitida** a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa, desde que atenda a categoria a ser realizada.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado, **mediante Projeto de Lei**, a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

Art. 3º- Revogam – se todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de São Domingos – Goiás, 13 de novembro de 2025.


Carlito Cardoso de Sousa (PP)
Vereador


Lucas Oliveira da Silva (Lucas Broa – PDT)
Vereador

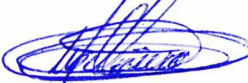

Heber da Silva Carvalho (Bito Gramacho –
União)
Vereador

Martir Ferreira de Melo (Pombo – União)
Vereador


João Marques de Souza (partido PP)
Vereador

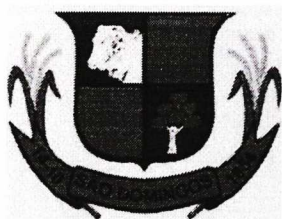

Pedro Gonçalves Martins Junior (PL)
Vereador


Jose Marcos da Silva Oliveira (Zezão – PDT)
Vereador


Wagner Gonçalves de Oliveira (PRD)
Vereador


Yuster de Moura Oliveira (Yuster da Vivo – PP)
Vereador





ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

JUSTIFICATIVA – EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2025

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 014/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Domingos – GO para o exercício financeiro de 2026, possui como finalidade principal aperfeiçoar a técnica legislativa e fortalecer os mecanismos de controle, planejamento e transparência na execução do orçamento municipal.

A alteração proposta no inciso V do art. 8º tem por objetivo condicionar eventuais modificações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) à prévia autorização legislativa, por meio de Projeto de Lei específico, garantindo, assim, maior controle por parte do Poder Legislativo sobre alterações relevantes na estrutura orçamentária. Tal medida reforça o princípio da legalidade e amplia a fiscalização das ações do Poder Executivo, assegurando que qualquer modificação na destinação dos recursos públicos ocorra de forma transparente, fundamentada e em consonância com o interesse coletivo.

Ao mesmo tempo, a inclusão de dispositivo que permite a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa, desde que mantida a categoria econômica correspondente, visa evitar entraves meramente formais que possam comprometer a execução orçamentária, conciliando controle com eficiência administrativa.

No que se refere à nova redação do art. 16, a Emenda estabelece que a contratação de financiamentos pelo Poder Executivo, junto a agências nacionais oficiais de crédito, somente poderá ocorrer mediante autorização legislativa, por meio de Projeto de Lei, reforçando o papel da Câmara Municipal no acompanhamento de operações de crédito que possam impactar o endividamento do Município a curto, médio e longo prazo.

Essa previsão está alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da gestão planejada do erário, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando que quaisquer operações de crédito estejam devidamente justificadas, debatidas e aprovadas pelo Parlamento Municipal.

Ademais, a medida visa resguardar o interesse público, proporcionando maior segurança jurídica, previsibilidade e transparência nas decisões administrativas relacionadas à gestão orçamentária e financeira do Município.

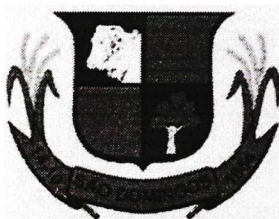
Diante do exposto, esta Emenda Modificativa representa um importante instrumento de fortalecimento do controle externo preventivo, de equilíbrio entre os Poderes e de valorização do papel institucional do Legislativo Municipal, razão pela qual é apresentada de forma conjunta por todos os Vereadores desta Casa de Leis.

Assim, por todos os fundamentos apresentados, requer-se a aprovação da Emenda Modificativa nº 006/2025.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos – GO, em 13 de novembro de 2025.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37, Lt. 09, Setor Leste, CEP: 73.860-000
e-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com Telefone: (62)9.9910-1854
Site: www.saodomingos.go.leg.br - instagram: @camarasaodomingos.Goiás

3 / 4



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

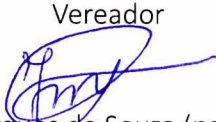
CNPJ: 02.908.122/0001-06


Carlito Cardoso de Sousa (PP)
Vereador


Lucas Oliveira da Silva (Lucas Broa – PDT)
Vereador


Heber da Silva Carvalho (Bito Gramacho –
União)
Vereador

Martir Ferreira de Melo (Pombo – União)
Vereador


João Marques de Souza (partido PP)
Vereador


Pedro Gonçalves Martins Junior (PL)
Vereador


Jose Marcos da Silva Oliveira (Zezão – PDT)
Vereador


Wagner Gonçalves de Oliveira (PRD)
Vereador


Yuster de Moura Oliveira (Yuster da Vivo – PP)
Vereador